EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	
RESUMO	
ProcessoLicitatórionº:	035/2026
Modalidade:	Leilão Eletrônico 002/2026
FundamentoLegal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 068/2.023
Objeto:	LEILÃO DE BENS INSERVIVEIS- ALIENAÇÃO de bens móveis (veículos) de propriedade do Município de Itaipé-MG, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no Termo de Referência (Anexo 1) deste Edital.
Critério de Julgamento	MAIOR LANCE POR LOTE
Modo de Disputa	Aberto
Recebimento Propostas	Início 16/07/2026 Até 7h59mindo dia 07/08/2026
Abertura de Propostas	07/08/2026 às 09h00min
Início disputa:	07/08/2026 às09h30min
Referência de tempo:	Horário de Brasília
Leiloeiro:	Marcos Miguel da Silva
Local de Realização:	Plataforma: www.ammlicita.org.br
Informações:	Setor de Compras e Licitações, email: licitacao@itaipe.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

SISTEMA DE REGISTRODE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Leilão na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMMLicita (www.ammlicita.org.br) a qual,conforme especificado no termo dereferência deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor Agente de Contratação: Marcos Miguel da Silva,designado LEILOEIRO, nomeado pelo Decreto nº 004/2026, e pela Comissão de Contratação, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n°123/2006,e Decreto Municipal nº 068/2.023, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itaipé - MG,através do endereço eletrônico www.itaipe.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMMLicita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas através do endereço eletrônico www.gov.br/pncp e por e-mail: licitacao@itaipe.mg.gov.br, apartir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo,suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Itaipé e www.itaipe.mg.gov.br.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DOOBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: LEILÃO DE BENS INSERVIVEIS - ALIENAÇÃO de bens móveis (veículos) de propriedade do Município de Itaipé-MG, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no Termo de Referência (Anexo 1) deste Edital..

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.2 - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.3 - Os interessados em participar do leilão deverão obter o "login" e "senha" no site da mplataforma www.ammlicita.org.br, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

3.4 - A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

3.5 - Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado no item 1 deste Edital.

3.6 Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que e dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 * Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Prefeitura Municipal de Itaipe, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e Leiloeiro Público Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1° do art. 9º da Lei nº. 14.1333/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

3.8 - Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que e dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.9 - Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.10 –A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissãodas proponentesàs condições estabelecidas nesteEdital.

3.11 –O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.12 –Daparticipação das Microempresas (MEI eME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.12.1 –Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.12.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem emqualquerdasexclusões previstas noArt. 3º,§4º, abaixotranscrito:

§4ºNão poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferencia do previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhumefeito legal, a pessoajurídica:

3.12.2.1 -de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.12.2.2 - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede noexterior;

3.12.2.3 - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia deoutra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar,desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;IV- cujo titular m ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficia da por esta Lei Complementar,desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com finslucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII-queparticipedocapitalde outrapessoajurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretor (a) ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica quetenha ocorrido emum dos5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X -constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade,subordinaçãoe habitualidade.

3.13 –Das Vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível como Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeira senão funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao dispostonos Artigos 3º e 4º da Lei Federal nº 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidadede suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do IncisoIVdo Art. 156 daLeiFederalnº14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com aAdministração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso decredores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice - Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos como Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) ite m(ns) do Certame.

3.3 –Da Participação de Consórcios:

3.3.1 Será permitida a participação deconsórcios, na formado Art.15 da Lei Federal nº14.133/2021.

3.3.2 As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.3.3 Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.3.4 Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.3.4.1 Para efeito de qualificação econômico - financeira, quando exigidas comprovações além daCertidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.5 As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

3.3.6 É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

4 DA VISITAÇÃO

4.1- O(s) veículo (s) poderá(ão) ser visitado(s) e examinado(s) em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

4.2 - As visitas deverão ser agendadas, com no mínimo 3 (três) dias **úteis** de antecedência, por meio dos contatos indicados para cada lote no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**, observando o período e horário informado:

FUNCIONÁRIO PARA AGENDAMENTO: BRUNO FERREIRA DUARTE – TEL:33-98877-6317

Data início de visitação: 17/07/2026

Data final de visitação: 06/08/2026

Local de visitação: Garagem Municipal de Itaipé-MG, End. Rua Coronel Pedro Mendes, S/N – Centro – Itaipé-MG

Horario para visitação: 13:00 h às 17:00hs, de segunda a sexta

4.3 - As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representantes do Leiloeiro Público Oficial.

4.4 É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

4.5 –A Prefeitura Municipal de Itaipé-MG não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos imóveis e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DO(S) VEÍCULO (S) É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

4.6 Caso o licitante opte por não visitar o(s) veículo (s), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

5 DOS LANCES

5.1- Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

5.2 - A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.

5.2.1 - No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

5.2.2 - Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.

5.2.3 - Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.4 Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o **ANEXO I – Relação de Lotes** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.

5.4.1 - O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.2 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

5.4.4 - O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial e informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.4.5 - O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

5.4.6 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.7 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5 - O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **2 (dois) minutos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

5.6 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.7 - Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.

5.8 - Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.

5.8.1 - Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.

5.8.2 - No caso de lote arrematado por licitante que não atende a requisitos de qualificação previstas neste Edital, deverá ser adotado os procedimentos previstos nos subitens 5.8. e 5.8.1.

5.9 - Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.

5.9.1 - Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 5.9. deste Edital.

5.9 -2 Na hipótese de lote **deserto (sem lances)**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 1.2.2., por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.

6 DA ARREMATAÇÃO

6.1 - No ato da arrematação de cada lote, realizada por meio de lance virtual (via internet), o sistema eletrônico de leilões emitirá documento de arrecadação no valor total da arrematação, possibilitando o pagamento por boleto bancário, transferência bancária, PIX ou outro meio de pagamento eletrônico oficialmente aceito pela Administração Pública.

6.1.1 - O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.

6.2 - É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e assinatura do contrato de compra e venda.

6.3 - As documentações (carta de arrematação e/ou contrato de compra e venda) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

6.4 - O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

6.5 - O ARREMATANTE deverá obrigatoriamente enviar para ao Leiloeiro, no ato da arrematação, para fins de assinatura do contrato de compra e venda, documentos digitalizados conforme relacionados a seguir:

6.5.1 - Se pessoa física:

a) RG/ RNE (arrematante e cônjuge);

b) CPF/MF (arrematante e cônjuge);

c) Certidão de Casamento e Pacto Antenupcial, se houver;

d) Comprovante de residência atualizado com endereço completo (arrematante e cônjuge) - *exemplo: contas de consumo e correspondências de instituições financeiras*.

6.5.2 - Se pessoa jurídica:

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações comprobatórias da sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;

c) Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, bem como a documentação dos representantes legais da empresa (RG e CPF/MF) e prova de representação (ex. Procuração/Ata de Eleição);

d) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

e) Certidões Negativas de débitos tributários perante União, Estado e Município, previdenciários e trabalhistas.

6.5.3 - Se arrematante Estrangeiro: além da apresentação da documentação indicada nos subitens 6.5.1. ou 6.5.2., deverá:

a) Comprovar sua permanência legal e definitiva no país;

b) Apresentar comprovante de residência;

c) Bem como atender a todos os requisitos legais que tratem da matéria, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento da legislação brasileira que disciplina o assunto.

6.5.4 - Se menor de 18 (dezoito) anos: além da apresentação da documentação indicada no subitem 6.5.1., só poderá adquirir imóvel se emancipado ou assistido/ representado por seu representante legal.

6.5.5 - Se procurador:

a) Procuração pública ou particular com firma do outorgante reconhecida em cartório, com outorga de poderes para formular lances e praticar quaisquer atos pertinentes ao leilão.

6.5.5.1 - A procuração por instrumento particular deverá ser encaminhada acompanhada de cópia autenticada, do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e da ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

6.5.5.2 - Não se admitirá substabelecimento caso o mesmo seja proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

6.5.6 - Os documentos enviados pelo ARREMATANTE no momento da arrematação serão juntados ao processo licitatório.

7 DA ATA

7.1 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

9 DAS PENALIDADES

9.1 - Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

9.2 Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do(s) veículo (s), que se encerram com a assinatura do contrato de compra e venda e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

9.3 - A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

9.4 - O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do leilão;

II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do leilão;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;

V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;

IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 10.4. deste Edital as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5.1 - Na aplicação das sanções previstas no subitem 10.5. deste Edital, serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.6 - A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 9.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7 - A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 9.5. deste Edital, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida a Prefeitura Municipal de Itaipe, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 9.4. deste Edital.

9.7.1 - Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 9.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar comissão ao Leiloeiro Público Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.

9.7.2 - Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 9.7. e 9.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 - A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 9.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 9.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões da Prefetirua Municipal de Itaipe, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.

9.8.1 - Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões da Prefetirua Municipal de Itaipe , pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

9.9 - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 9.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 9.4 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (parciticipar dos leilões Prefetirua Municipal de Itaipe e mpedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9.1 - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 9.5. deste Edital.

9.10 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licita**r) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10.1 - O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar p**enalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, para análise e parecer da Comissão Permanente de Avaliação.

9.10.2 - Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, a Comissão Permanente de Avaliação deverá encaminhar parecer para o Fiscal e Gestão do Contrato, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 9.9.1. deste Edital.

9.10.3 - Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a Comissão a que se referem os subitens 9.10.1 e 9.10.2 deste Edital**,** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.10.4 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Permanente de Avaliação, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10.5 - Serão indeferidas pela Comissão Permanente de Avaliação mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.\\\

9.10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º

de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 9.5. deste Edital.

O(s) ARREMATANTE(S) que não lavrar(em)/assinar(em) a Escritura de Compra e Venda, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento do contrato de compra e venda, sujeita(m)-se a perder o valor já pago, sem prejuízo de outras penalidades elencadas neste Edital, exceto por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Fica reservado ao Contratante/Contratado e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades, quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

10.2 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/21, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

10.3 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Descrição dos Lotes;

b) Anexo II – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

c) Anexo III - Termo de Entrega e Recebimento Definitivo do Bem;

d) Anexo IV – Contrato de compra e venda

10.4 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Itaipé/MG, 14 de julho de 2026

Regiane Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES;

Lote Nº	Descrição do veiculo a ser leiloado	Quant.	Avaliação em R$
01	COD ITEM: 20676 - VW/GOL 1.0L MC4, ano 2021/2022, placa RUA2J04, CAP/POT/CIL 1.41KG/84CV/999 Cor: Branca. Chassi, 9BWAG45U5NT107379, Renavam : 01292734113. O carro se encontra em estado recuperável, e disponível para visita do interessado. Pagamento de multas, autuações e demais despesas, bem como retirada de possíveis impedimentos e restrições, são por conta do arrematante, razão pela qual deve o mesmo realizar pesquisas detalhadas sobre a situação do véiculo, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA.	01	R$ 22.000,00
02	COD ITEM: 20677 - VW/GOL MPI, ano 2022/2023, placa RU2J46, CAP/POT/CIL 1.41KG/84CV/999 Cor: Branca. Chassi, 9BWAG45U2PT01057, Renavam : 01316187826. O carro se encontra em estado recuperável, e disponível para visita do interessado. Pagamento de multas, autuações e demais despesas, bem como retirada de possíveis impedimentos e restrições, são por conta do arrematante, razão pela qual deve o mesmo realizar pesquisas detalhadas sobre a situação do véiculo, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA.	01	R$24.000,00
03	COD ITEM: 20678- FIAT/ARGO DRIVE 1.3, ano 2021/2022, placa RTP7C84, CAP/POT/CIL 1.5/109CV/1332 Cor: Branca. Chassi, 9BD358A4HNYL75103, Renavam : 01286946376. O carro se encontra em estado recuperável, e disponível para visita do interessado. Pagamento de multas, autuações e demais despesas, bem como retirada de possíveis impedimentos e restrições, são por conta do arrematante, razão pela qual deve o mesmo realizar pesquisas detalhadas sobre a situação do véiculo, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA.	01	R$ 30.000,00
04	COD ITEM: 20679 - FIAT/ARGO DRIVE 1.0, ano 2023/2023, placa SIQ6C47, CAP/POT/CIL 1.47/75CV/999 Cor: Branca. Chassi, 9BD358ACCPYM69020, Renavam : 01356846057. O carro se encontra em estado recuperável, e disponível para visita do interessado. Pagamento de multas, autuações e demais despesas, bem como retirada de possíveis impedimentos e restrições, são por conta do arrematante, razão pela qual deve o mesmo realizar pesquisas detalhadas sobre a situação do véiculo, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA.	01	R$ 29.000,00
05	COD ITEM: 20680 - I/PEUGEOT PART GEENCAR - AMBULANCIA, ano 2018/2019, placa QOL4611, CAP/POT/CIL 1.94/122CV/1587 Cor: Branca. Chassi, 8AEGCNFN8KG501610, Renavam: 01154113431. O carro se encontra em estado recuperável, e disponível para visita do interessado. Pagamento de multas, autuações e demais despesas, bem como retirada de possíveis impedimentos e restrições, são por conta do arrematante, razão pela qual deve o	01	R$ 27.000,00

	mesmo realizar pesquisas detalhadas sobre a situação do véiculo, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA.		
06	COD ITEM: 20681 - Fiat MOBI, ano 2018/2019, placa QOZ4306, CAP/POT/CIL 1.33/75CV/1000 Cor: Branca. Chassi, 9BD341A5XKY573745, Renavam: 01160713623. O carro se encontra em estado recuperável, e disponível para visita do interessado. Pagamento de multas, autuações e demais despesas, bem como retirada de possíveis impedimentos e restrições, são por conta do arrematante, razão pela qual deve o mesmo realizar pesquisas detalhadas sobre a situação do véiculo, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA.	01	R$ 23.800,00
07	COD ITEM: 20682- Fiat MOBI, ano 2017/2018, placa QNG8028, CAP/POT/CIL 1.33/75CV/1000 Cor: Branca. Chassi, 9BD341A5XJY481324, Renavam: 01128794109. O carro se encontra em estado recuperável, e disponível para visita do interessado. Pagamento de multas, autuações e demais despesas, bem como retirada de possíveis impedimentos e restrições, são por conta do arrematante, razão pela qual deve o mesmo realizar pesquisas detalhadas sobre a situação do véiculo, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA.	01	23.500,00
08	COD ITEM: 21768, MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC - ONIBUS- ano 2011/2012, PLACA HLF8951 - CAP/POR/CL 115CV COR: amarela; CHASSI: 93PB51G1MCC040469; RENAVAM: 00467005281 O carro se encontra em estado recuperável, e disponível para visita do interessado. Pagamento de multas, autuações e demais despesas, bem como retirada de possíveis impedimentos e restrições, são por conta do arrematante, razão pela qual deve o mesmo realizar pesquisas detalhadas sobre a situação do véiculo, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA.	01	67.000,00
09	COD: 21769 VW/ 15.90 EOD ESCOLAR HD - ONIBUS , ano 2012/2012, placa HKQ 9678, CAP/POT/CIL 180CV/4600 Cor: Amarela Chassi, 953E82W4CR248077, Renavam: 00498031241. O carro se encontra em estado recuperável, e disponível para visita do interessado. Pagamento de multas, autuações e demais despesas, bem como retirada de possíveis impedimentos e restrições, são por conta do arrematante, razão pela qual deve o mesmo realizar pesquisas detalhadas sobre a situação do véiculo, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA	01	72.000,00
10	COD 21770 CHEV/SPIN 1.8L AT LT 7 , ano 2022/2023, placa RVE7H91, CAP/POT/CIL 111CV/1800 Cor: BRANCA Chassi, 9BGJJ7520PB160370, Renavam: 001319664480. O carro se encontra em estado recuperável, e disponível para visita do interessado. Pagamento de multas, autuações e demais despesas, bem como retirada de possíveis impedimentos e restrições, são por conta do arrematante, razão pela qual deve o mesmo realizar pesquisas detalhadas sobre a situação do véiculo,	01	54.000,00

	LEIA ATENTAMENTE O EDITAL, ELE TRAZ INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA UMA COMPRA SEGURA		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG

LEILÃO Nº 002/2026 – Processo Licitatório nº. 035/2026.

Nome do Proponente:_____
Endereço:_____CEP:_____
Município:_____Estado:_____
CPF/CNPJ/MF:_____Telefone:_____

Apresento(amos) minha(nossa) oferta(s) de preço visando a compra dos bens licitados, conforme meu(nosso) lance verbal, declarando que:

a) Vistoriei(amos) os referidos bens, conhecendo o estado atual e, os aceitarei(mos) como se encontram, caso venha(mos) a adquiri-los, isentando a Administração Pública do Município de Itaipé/MG de qualquer responsabilidade pela qualidade, estado e possibilidade de aproveitamento dos mesmos;

b) o pagamento correspondente aos lotes que, porventura venha(mos) a adquirir, será realizado conforme item 6 do Edital de LEILÃO N.º 002/2026.

c) os bens que, porventura venha(mos) a adquiri-los, serão retirados/ resgatados, conforme item 7 do Edital de LEILÃO N.º 002/2026.

Itaipé/MG, ____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE VEÍCULO, ALIENADO ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG.

Pelo presente Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, de um lado,Municipio de Itaipé, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº.18.404.756/0001-61, com sede na Praça Frei Wenceslau, 01 – Centro, Itaipé/MG, neste ato, representado pela seu Prefeito Municipal, Sr. Marconi Vieira Nery, portador do RG de nº..... SSP/..... e do CPF nº....., e, de outro lado (qualificar o arrematante), abaixo assinado, DECLARAM TER ENTREGUE E RECEBIDO DEFINITIVAMENTE o veículo (descrever o veículo), vendido através do Leilão Público nº *_____/_____ – Processo Licitatório nº **_____/_____, objeto do(s) Lote(s) _____, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital referido.

DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao objeto do Leilão Público acima citado.

E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaipé/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

ANEXO IV – CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº _____/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAIPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **18.404.756/0001-61**, com sede administrativa na **Praça Frei Wenceslau, nº 01, Centro, Itaipé/MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marconi Vieira Nery**, doravante denominado simplesmente **VENDEDOR**, e, de outro lado, o(a) **ARREMATANTE**, devidamente qualificado(a) no processo administrativo do Leilão nº 001/2026, doravante denominado(a) **COMPRADOR(A)**, têm entre si justo e contratado o presente **Contrato de Compra e Venda**, decorrente de **Leilão Público**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo edital do leilão, seus anexos e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **venda do(s) bem(ns)** arrematado(s) em leilão público, conforme descrição constante no **Edital de Leilão nº 002/2026**, seus anexos e no respectivo auto de arrematação, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

1.2. O(s) bem(ns) é(são) vendido(s) **no estado em que se encontra(m)**, sendo de inteira responsabilidade do(a) COMPRADOR(A) a verificação prévia de suas condições, não cabendo ao VENDEDOR qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da arrematação do(s) bem(ns) objeto deste contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme lance vencedor registrado no sistema eletrônico de leilões.

2.2. O valor referido no item anterior constitui preço final, não sendo admitidos descontos, abatimentos ou compensações de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor da arrematação deverá ser efetuado pelo(a) COMPRADOR(A) conforme as condições estabelecidas no edital do leilão, por meio de **boleto bancário, transferência bancária, PIX ou outro meio eletrônico oficialmente aceito pela Administração Pública**.

3.2. A quitação integral do valor da arrematação é condição indispensável para a liberação do(s) bem(ns) objeto deste contrato.

3.3. O não pagamento no prazo estipulado implicará a aplicação das penalidades previstas no edital e neste contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RETIRADA DO BEM

4.1. A entrega do(s) bem(ns) ocorrerá após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação.

4.2. A retirada do(s) bem(ns) será de inteira responsabilidade do(a) COMPRADOR(A), inclusive quanto a custos de transporte, carga, descarga, desmontagem, remoção, tributos, taxas e demais encargos incidentes.

4.3. O prazo para retirada do(s) bem(ns) será aquele definido no edital do leilão, sob pena de perda do direito, sem restituição dos valores pagos, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

5.1. São obrigações do(a) COMPRADOR(A):

I – Efetuar o pagamento do valor da arrematação nos prazos e condições estabelecidos;

II – Retirar o(s) bem(ns) no prazo estipulado;

III – Arcar com todos os custos e encargos decorrentes da retirada e transferência do(s) bem(ns);

IV – Cumprir integralmente as disposições do edital do leilão e deste contrato;

V – Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público durante a retirada do(s) bem(ns).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. São obrigações do VENDEDOR:

I – Disponibilizar o(s) bem(ns) arrematado(s) após a quitação integral do pagamento;

II – Fornecer os documentos necessários à transferência do(s) bem(ns), quando aplicável;

III – Cumprir as disposições legais e contratuais pertinentes ao leilão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) COMPRADOR(A) sujeitará às penalidades previstas no edital do leilão e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da perda dos valores pagos e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo VENDEDOR, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital do leilão.

8.2. A rescisão não eximirá o(a) COMPRADOR(A) das responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato rege-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo edital do leilão e pelas normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Itaipé/MG** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Itaipé/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

Marconi Vieira Nery

Prefeito Municipal de Itaipé

VENDEDOR

_____

Arrematante

COMPRADOR(A)